



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.174

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

### LEI Nº 3.152/2024

Autoria do Vereador Joel Nunes

*Dispõe sobre a obrigação de instalação de banheiros químicos nas feiras livres do Município de Álvares Machado e dá outras providências.*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei torna obrigatório a instalação de banheiros químicos removíveis e com lavatórios em locais onde são realizadas as feiras livres do Município de Álvares Machado.

§ 1º A presente Lei tem como finalidade atender a necessidade de higiene pessoal e bem-estar social, razão pelo qual deve ser considerado como serviço essencial e de saúde pública.

§ 2º Esta Lei não se aplica as feiras livres realizadas em locais que disponham de instalações sanitárias fixas.

**Art. 2º** Compreende-se como banheiro químico removível a cabina e pia com instalação de água e desague, individual e portátil, separado por sexo e com identificação externa, sendo obrigatório a instalação de uma cabina especialmente adaptada para uso exclusivo das pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Os banheiros químicos devem ficar disponíveis em condições de utilização durante todo o período de funcionamento da feira livre.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 26 de novembro de 2024.

**ROGER FERNANDES GASQUES**

Prefeito Municipal

**SORAIA DE OLIVEIRA SILVA**

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**TANIA NEGRI GARCIA**

Oficial de Gabinete

2 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: [www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial](http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial)

